

**EDITAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de **quatro** vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR** por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações; e das Leis Municipais nº 2.158/2015 e 2178/2016 nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, **em duas etapas:**

**1ª Etapa – Inscrição e análise de documentos – de caráter classificatório;**

**2ª Etapa – Formação introdutória - de caráter classificatório e eliminatório.**

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará conforme necessidade desta instituição, após aprovação em todas as etapas, observada a ordem de classificação.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, no dia **07 de abril de 2025, segunda-feira.**

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o dia **10 de abril de 2025, quinta-feira**, e deverão ser apresentados à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser, com endereço à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail [educadorsocialcreser@gmail.com](mailto:educadorsocialcreser@gmail.com).

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

## 2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.158/2015 e 2.178/2016.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 35 de 01 de abril de 2025, com poderes especiais para:

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3 – Acompanhar e divulgar os resultados obedecendo às condições aqui especificadas;

2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

## 3. DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se trata este Edital será para o preenchimento de **quatro** vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR**;

3.2 Os profissionais classificados neste processo seletivo que estiverem em condição de Cadastro Reserva poderão ser admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, durante a vigência deste Processo.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	<b>EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR</b>
Vagas	<b>Quatro vagas</b> e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	<b>Escala de Revezamento</b>
Remuneração	<b>R\$ 1.597,70 (Hum mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos)</b>
Benefícios	<b>Cartão Vale Alimentação no valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.</b>
Local de Trabalho	Unidade de Acolhimento Institucional da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Os valores relacionados acima e eventuais gratificações serão atualizadas em conformidade com o Acordo Coletivo vigente na data da contratação.

<b>5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS</b>
<b>CARGO</b>
<b>EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR</b>
<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA</b>
Trabalho que consiste em executar tarefas elementares, tais como: cuidar de crianças/ adolescentes e pessoas com necessidades especiais, zelando e contribuindo pela sua integridade, realizando atividades diárias que permitam o desenvolvimento físico, emocional, orgânico e social.
<b>TAREFAS TÍPICAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cuidar da higiene da criança/adolescente/especiais, banhando-lhes, vestindo-lhes e orientando seus hábitos de limpeza pessoal, para assegurar-lhes asseio e boa apresentação, quando designado pela chefia imediata/superior hierárquico;</li> <li>• Auxiliar criança/adolescente/especiais nas refeições, servindo-lhes ou dando-lhes de comer para alimentá-la, quando solicitado pelo superior hierárquico;</li> <li>• Controlar o repouso da criança/adolescente/especiais, preparando-lhes a cama, ajudando-as na troca de roupa, na organização de seus pertences e observando a rotina diária;</li> <li>• Preparar e distribuir alimentos (almoço, jantar, lanches, mamadeiras, outros), observando o cardápio e padrões de higiene, bem como a condição física e cronológica dos mesmos, para servi-los;</li> <li>• Lavar e passar roupas;</li> <li>• Guardar e acondicionar roupas e materiais diversos em seu devido lugar obedecendo às regras do uso e idade;</li> <li>• Organizar armários; movimentar móveis e utensílios;</li> <li>• Limpar e conservar os ambientes internos e externos (salas, quartos, banheiros, cozinha, pátio, lavanderia, refeitório, outros), móveis, equipamentos e utensílios;</li> <li>• Acompanhar e monitorar o deslocamento das crianças e adolescentes, inclusive especiais seja no transporte escolar, passeio e atendimentos médicos;</li> <li>• Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito;</li> <li>• Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras, para assegurar-lhe um entretenimento sadio;</li> <li>• Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.</li> </ul>
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>
Ensino Médio Completo.

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

## 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

- 7.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- 7.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
- 7.1.3. Ter a formação exigida no item 4.1.
- 7.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no Serviço Público do Município de João Monlevade nos últimos 5 anos.
- 7.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
- 7.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.
- 7.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
- 7.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva contratação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
- 7.1.9. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
- 7.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.
- 7.1.11. **Ter disponibilidade de horário para trabalhar em escala de revezamento, podendo a escala ser em período diurno e/ou noturno, finais de semana e feriados.**

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 02 (duas) etapas com critérios previamente definidos, no qual se dará relevância aos resultados da somatória dos pontos obtidos na análise curricular e formação introdutória com a comissão de seleção.

**1ª Etapa – Inscrição e análise de documentos;**

**2ª Etapa – Formação introdutória.**

8.2. Apenas os candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS, serão convocados para a 2ª etapa do processo.

## 9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades na **Unidade de Acolhimento Institucional** da Fundação Municipal Crê-Ser, situada à Rua Palmas, 214 – Bairro Baú – João Monlevade/MG.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao

estabelecido neste Edital.

10.2 A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú na cidade de João Monlevade.

10.3 O período de inscrição presencial será nos horários de 07 horas e 30 minutos às 10 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, nos dias **22, 23, 24 e 25 de abril de 2025**.

**10.4 Para a inscrição o candidato deverá comparecer no local e data estipulados nos Itens 10.2 e 10.3, munido dos seguintes documentos:**

- a) Original e cópia do documento oficial de identificação com foto;
- b) Original e cópia do documento referente à comprovação da escolaridade exigida;
- c) Originais e cópias de Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento – na área afim – criança e adolescente, com carga mínima de 20 horas, se houver;
- d) Originais e cópias de Certificados de Cursos de cuidador de pessoas com necessidades especiais com carga horária mínima de 20 horas, se houver;
- e) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de experiência em Acolhimento Institucional destinada a criança e/ou adolescente, se houver;
- f) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de experiência no atendimento e/ou cuidados com a pessoa com deficiência e/ou pessoas idosas, se houver.

10.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações contidas na ficha de inscrição, bem como a conferência do correto preenchimento.

10.6 Qualquer informação falsa prestada e/ou informação não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

10.7 No ato da inscrição, em caso de deferimento, o candidato receberá um comprovante contendo a confirmação da inscrição, data e horário para 2ª etapa do processo – Formação Introdutória.

10.8 A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

10.9 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

10.10 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

10.11 A Lista de Inscrições Deferidas e Convocação para a 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a publicação do edital no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), no dia **06 de maio de 2025**.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA

11.1 A Formação Introdutória ocorrerá nas datas e horários estabelecidos no comprovante de inscrição e na lista de Inscrições Deferidas/Indeferidas.

11.2 O candidato deverá comparecer no Espaço Cultural da Fundação Municipal Crê-Ser, em sua sede administrativa, localizada na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, na cidade de João Monlevade – MG, na data e horário estabelecidos no comprovante entregue no ato da inscrição.

**11.3 Será considerado(a) DESISTENTE o(a) candidato(a) que não comparecer no dia e horário determinados no comprovante de inscrição e na Lista de Inscrições Deferidas/Indeferidas, implicando na eliminação imediata do candidato desse Processo Seletivo Simplificado.**

11.4 A Formação Introdutória, **de caráter eliminatório e classificatório**, tem por escopo, assegurar a escolha dos agentes mais qualificados para o exercício da função pública, bem como, avaliar a experiência profissional; Certificar-se da real disponibilidade do candidato para assumir o cargo pretendido de acordo com as necessidades da instituição;

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 12.1. Avaliação da 1ª Etapa:

Na 1ª Etapa serão considerados:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim - criança e adolescente	01 ponto por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades: workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros. (totalizando carga horária mínima de 20h)	4 (quatro) Pontos
Curso de cuidador de pessoas com necessidades especiais com carga horária mínima de 20h	01 (um) ponto por curso	4 (quatro) Pontos
Experiência em Acolhimento Institucional	01 (um) ponto por ano de trabalho – 365 dias	6 (seis) pontos
Experiência no atendimento e/ou cuidados com a Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Idosas	01 (um) ponto por ano de trabalho – 365 dias	6 (seis) pontos

12.1.2 Nos casos em que a experiência apresentada pelo candidato, constar cargo com nomenclatura divergente ou não compatível com este edital, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração assinada pelo responsável contratante, especificando a função exercida.

12.1.3 A contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, será computada em dias, ou seja, para cada 365 dias será considerado 1 ponto.

12.1.4 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

12.1.5 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

12.1.6 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à inscrição.

12.1.7 Os certificados apresentados serão computados apenas uma vez.

12.1.8 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária, não serão considerados.

12.1.9 Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

## 12.2 Avaliação da 2ª Etapa:

12.2.1 A Classificação Introdutória terá como objetivo avaliar o conhecimento que o candidato possui em relação à vaga pretendida e a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS	REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
<b>Habilidade de Comunicação</b>	-Capacidade de falar com clareza e objetividade; -Possuir consciência e controle da linguagem corporal; -Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	7 (sete) Pontos
<b>Capacidade para trabalhar em equipe</b>	-Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; -Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	7 (sete) Pontos
<b>Comprometimento e iniciativa</b>	-Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; -Ser confiante e seguro na tomada de decisão; -Conhecer a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; -Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	8 (oito) Pontos
<b>Análise da Flexibilidade e disponibilidade de horários</b>	-Ter flexibilidade para adaptação da sua rotina; -Ter disponibilidade e flexibilidade para cumprir com a escala de trabalho, tanto para o trabalho diurno, noturno, finais de semanas e feriados; -Ter disponibilidade e flexibilidade para realizar viagens para acompanhamento de crianças e adolescentes; -Ter disponibilidade e flexibilidade para acompanhamento de crianças e adolescentes em caso de internamentos hospitalares; -Se disponibilizar para situações excepcionais e emergenciais que se façam necessário. -Ter disponibilidade e flexibilidade para participar de atividades de treinamento.	8 (oito) Pontos

### 13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA na 1ª etapa (INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS) e ser CLASSIFICADO na 2ª etapa (FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA).

13.2. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, e se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

I. Ter sido desclassificado na 1ª ou 2ª Etapa deste processo.

II. Não tiver interesse pela vaga ofertada ou não possa assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

III. Indisponibilidade para o trabalho noturno, nos finais de semana e feriados e/ou escala de plantão;

IV. Não apresente os documentos pessoais exigidos para Contratação.

V. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

VI. Não comprove a escolaridade mínima exigida;

VII. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

VIII. Tenha sido condenado à perda de função pública ou sofrido qualquer outra penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar ou processo judicial, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir da convocação, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

IX. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

X. Esteja aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

13.3 Na ocorrência das hipóteses do item 13.2, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

13.4 O último candidato classificado na listagem final, para ser convocado novamente, deverá aguardar a reconvocação de todos os classificados conforme listagem final caso houver necessidade.

13.5 No momento da convocação, o candidato que diante de inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador.

13.5.1. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

13.6 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a. Candidato com o maior tempo de Experiência em Acolhimento Institucional;
- b. Candidato com o maior tempo de Experiência no Atendimento e/ou Cuidados com a Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Idosas;
- c. Candidato com maior número de certificados de Cursos de Aperfeiçoamento – na área afim – criança e adolescente, totalizando carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

- d. Candidato com maior número de certificados de Cursos de Cuidador de pessoas com necessidades especiais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- e. Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

13.7 Não será considerado tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria, nem tempo concomitante.

#### 14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 20 de maio de 2025, terça-feira, no site da Prefeitura de João Monlevade [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser ou encaminhado pelo e-mail [educadorsocialcreser@gmail.com](mailto:educadorsocialcreser@gmail.com) e conter identificação do candidato, cópia do protocolo recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A decisão da Comissão é irrecurável no âmbito administrativo.

14.7. O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM, no dia 23 de maio de 2025.

#### 15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser **dia 27 de maio de 2025, Terça-feira.**

#### 16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

16.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br/>, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## 17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 24 horas após a homologação;

17.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê- Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG

17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

17.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

18.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

18.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

18.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

18.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5 (cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

18.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

18.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 07 de Abril de 2025.

**Helenita Pinto Melo Lopes**

Diretora-Executiva da  
Fundação Municipal Crê-Ser

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	07 de Abril de 2025, Segunda-feira	Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a>
Impugnação do Edital	10 de Abril de 2025, Quinta-feira	Presencialmente – Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser – Rua Palmas, 214 – Baú – João Monlevade. Email: <a href="mailto:educadorsocialcreser@gmail.com">educadorsocialcreser@gmail.com</a>
Resposta da Impugnação do Edital	15 de Abril de 2025, Terça-feira	Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a>
Período de Inscrição	De 22 de Abril de 2025 a 25 de Abril de 2025.	Presencialmente – Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser – Rua Palmas, 214 – Baú – João Monlevade. Email: <a href="mailto:educadorsocialcreser@gmail.com">educadorsocialcreser@gmail.com</a>
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas	06 de Maio de 2025, Terça-feira	Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a>
Recurso das Inscrições Deferidas	07 de Maio de 2025, Quarta-feira	Presencialmente – Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser – Rua Palmas, 214 – Baú – João Monlevade. Email: <a href="mailto:educadorsocialcreser@gmail.com">educadorsocialcreser@gmail.com</a>
Resposta ao Recurso das Inscrições Deferidas e Convocação para 2ª Etapa	09 de Maio de 2025, Sexta-feira	Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a>
Formação Introdutória - 2ª Etapa	De 12 de Maio de 2025 a 14 de Maio de 2025.	Presencialmente – Espaço Cultural da Fundação Municipal Crê-Ser – Rua Palmas, 214 – Baú – João Monlevade. Email: <a href="mailto:educadorsocialcreser@gmail.com">educadorsocialcreser@gmail.com</a>
Divulgação da Classificação Preliminar	20 de Maio de 2025, Terça-feira	Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a>
Recurso da Classificação Preliminar	21 de Maio de 2025, Quarta-feira	Presencialmente – Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser – Rua Palmas, 214 – Baú – João Monlevade. Email: <a href="mailto:educadorsocialcreser@gmail.com">educadorsocialcreser@gmail.com</a>
Resposta ao Recurso da Classificação Preliminar	23 de Maio de 2025, Sexta-feira	Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a>
Divulgação da Classificação Final	27 de Maio de 2025, Terça-feira	Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a>
Homologação	Em até 30(trinta) dias após a divulgação da classificação final	Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a>

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL 001/2025**

**EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**RECURSO**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

LOCAL E DATA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: